



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL Nº 105/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA
MENTORES DO PROGRAMA PÉ NO FUTURO - FASE II

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão PE, no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 514, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024, e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021, Portaria nº 725/2023 e Processo SEI nº 23302.102497/2025-67 torna público o Processo de Seleção Simplificada para Mentores para atuação na Fase II do Programa Pé no Futuro nos Campi Salgueiro e Petrolina.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar mentores especializados para atuar no **Programa Pé no Futuro – Fase II**, oferecendo mentorias coletivas e individuais para empresas participantes do programa.

1.2 O objetivo das mentorias é apoiar o desenvolvimento de empreendimentos em áreas estratégicas como:

- modelagem e validação de negócios;
- desenvolvimento de produtos e protótipos;
- estratégias de marketing e vendas;
- gestão organizacional e crescimento empresarial.

1.3 O período de execução das mentorias será de: **06 de agosto de 2026 a 29 de janeiro de 2027**.

1.4 Podem se inscrever para Mentor (a): Servidores (as) Efetivos (as) do quadro permanente (técnico-administrativo e docentes) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

2. DAS VAGAS, BENEFÍCIOS E DURAÇÃO

2.1 Serão ofertadas **03 (três) vagas**, sendo **01 (uma) vaga para cada eixo de mentoria**, conforme descrito a seguir:

- **Negócios, Estratégia, Financeiro e Jurídico (MNE GFJ)**
- **Protótipo e Validação (Prod Val)**
- **Marketing, Vendas, Mercado, Gestão, Liderança e Processos (MVM GLP)**

2.1.1 Os candidatos classificados além do número de vagas constituirão cadastro reserva, podendo ser convocados, conforme necessidade do Programa Pé no Futuro e disponibilidade orçamentária, respeitada a ordem de classificação.

2.2 Os mentores poderão atuar com **três empresas mentoradas**, conforme definição da coordenação do programa no início das atividades.

2.3 Quadros Valor de Bolsa e carga horária:

Quadro I – Carga horária, tempo das bolsas para servidores da Rede Federal - 3 empresas mentoradas

BOLSISTA	Meses	CH Coletiva	Carga horária mentorias individuais empresa*	CH total por	horas semanais	Valor Bolsa Mensal
MNE GFJ	5 m	10h	70h	80h	4h	R\$ 2.560,00
Prod Val	5 m	10h	70h	80h	4h	R\$ 2.560,00
MVM GLP	5 m	10h	70h	80h	4h	R\$ 2.560,00

* A carga horária de mentorias individuais indicada corresponde ao total de horas destinadas às empresas mentoradas, sendo distribuída proporcionalmente entre elas.

2.4 Duração dos Eixos:

- **Mentor(a) de Negócios, Estratégia, Financeiro e Jurídico (MNE GFJ):** Período entre 06/08/2026 até 05/01/2027
- **Mentor(a) de Protótipo e Validação (Prod Val):** Período entre 06/08/2026 até 05/01/2027
- **Mentor(a) de Marketing, Vendas, Mercado, Gestão, Liderança e Processos (MVM GLP):** Período entre 01/09/2026 até 29/01/2027.

2.5. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- I) por interesse da Instituição, por meio de aditivo;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância da Coordenação Regional e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.5.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.6. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) e gerenciado por Fundação de Apoio específica.

2.7. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.8. O pagamento das bolsas está condicionado à descentralização dos recursos financeiros pelo órgão concedente.

2.9. Os pagamentos dos bolsistas - Programa Pé no Futuro serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.10. A participação no Programa Pé no Futuro, vinculada à concessão da Bolsa, não acarretará interrupção, suspensão ou alteração do período de férias, sejam coletivas ou individuais.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Todos os mentores deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a. Formação acadêmica de **nível superior completo** em áreas compatíveis com o eixo de atuação;
- b. Experiência prévia mínima de 2 anos em, pelo menos, uma das seguintes atividades:
 - mentoria de negócios ou startups;
 - docência, consultoria ou capacitação profissional em áreas relacionada;
 - atuação em incubadoras, aceleradoras ou programas de inovação.
- c. Disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária e cronograma estabelecidos pelo programa.

4. DOS PERFIS ESPECÍFICOS

4.1 Mentor (a) de Negócios, Estratégia, Financeiro e Jurídico

Formação preferencial:

- a. Administração
- b. Economia
- c. Contabilidade

- d. Direito
- e. áreas afins

Experiência relacionada a:

- a. modelagem de negócios
- b. planejamento estratégico
- c. gestão financeira
- d. planejamento tributário
- e. contratos e compliance
- f. propriedade intelectual

4.2 Mentor(a) de Protótipo e Validação

Formação preferencial:

- a. Engenharias
- b. Computação
- c. Design
- d. Tecnologia da Informação

Experiência relacionada a:

- a. desenvolvimento de produtos
- b. prototipagem e MVP
- c. inovação e projetos de P&D
- d. atuação em Fab Labs, laboratórios ou hubs de inovação.

4.3 Mentor(a) de Marketing, Vendas, Mercado, Gestão, Liderança e Processos

Formação preferencial:

- a. Administração
- b. Marketing
- c. Comunicação
- d. Publicidade
- e. Engenharia de Produção
- f. Psicologia Organizacional

Experiência relacionada a:

- a. estratégias de marketing
- b. canais de vendas
- c. marketing digital

- d. gestão organizacional
- e. governança corporativa
- f. crescimento e escalabilidade empresarial.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada por **análise curricular e documentação comprovatória**, conforme critérios de pontuação abaixo.

Critérios de seleção

Critério	Pontuação
Graduação nas áreas de preferência	5 pontos (máximo 5)
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	10 pontos (máximo 10)
Mestrado	15 pontos (máximo 15)
Doutorado	20 pontos (máximo 20)
Experiência em mentoria/incubação/aceleração	1 ponto por ano ou projeto* (máx. 20)
Tempo de trabalho em Instituto Federal	1 ponto por ano (máx. 10)
Experiência profissional diretamente relacionada à mentoria	3 pontos por semestre (máx. 20)
Pontuação Máxima	100

* Para fins de pontuação, considera-se **projeto** a participação formal em programas de incubação, aceleração, mentoria, consultoria empresarial ou projetos de inovação comprovados por documentação institucional.

5.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

1. maior idade;
2. tempo de trabalho como servidor de Instituição de Ensino Federal;
3. maior pontuação em experiência de mentoria;
4. maior tempo de experiência profissional.

6. DAS ATIVIDADES DOS MENTORES

6.1 Serão atribuições dos mentores selecionados:

- a. realizar mentorias coletivas e individuais com as empresas. Os encontros de mentoria poderão ocorrer **presencialmente ou de forma remota síncrona**. As

agendas de mentoria deverão ser organizadas pelos mentores **em comum acordo com as equipes participantes** que receberão a mentoria.

- b. acompanhar a evolução dos projetos;
- c. orientar estratégias de desenvolvimento de negócios e inovação;
- d. participar de reuniões de alinhamento com a coordenação do programa;
- e. elaborar relatórios de acompanhamento das mentorias.

7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 Os mentores deverão apresentar:

- a. relatórios de mentoria individual;
- b. relatórios de encontros coletivos;
- c. relatório final consolidado de acompanhamento das empresas.

7.2 O acompanhamento das atividades será realizado pela **Coordenação Regional do Programa Pé no Futuro**.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma deste edital, por meio de formulário eletrônico específico: <https://forms.gle/JCGZAg9hY7AiuF277>

8.2 Cada mentor poderá se candidatar **a apenas uma região do país**.

8.3 Cada candidato poderá se inscrever **em até dois eixos de mentoria**.

8.4 O candidato poderá inscrever-se em até dois eixos de mentoria, porém somente poderá ser convocado para atuar em um único eixo, observada sua ordem de preferência indicada no ato da inscrição.

8.5 Excepcionalmente, caso não haja candidato habilitado para determinado eixo ou haja desistência dos classificados, a Comissão poderá convocar candidato já selecionado em outro eixo, desde que tenha sido aprovado também naquele eixo e manifeste concordância.

8.6 O primeiro eixo a ser preenchido será considerado como o eixo de preferência do candidato.

8.7 No momento da inscrição o candidato deverá anexar, em arquivo único, os seguintes documentos:

- a. Documento com identificação válido com foto e CPF
- b. Link do **Currículo Lattes**, atualizado a partir de 01 de janeiro de 2026
- c. Comprovação dos Requisitos mínimos elencados no item 3.

- d. Todas as comprovações para pontuação exigidas neste edital sendo aceitos: Diplomas, Certificados, declarações institucionais, contratos de prestação de serviço, portarias ou designações, documentos emitidos por instituições ou organizações responsáveis pelos projetos, carteira de trabalho; certificado ou declaração de participação em programas de mentoria, incubação ou aceleração; documentos equivalentes que permitam comprovar a experiência informada.
- e. Anexos II, III e IV, no campo destinado do formulário, também em arquivo único.

8.8 O envio correto da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.9 Inscrições incompletas, realizadas fora do prazo ou com documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, serão desconsideradas.

8.10 No caso de o candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada a última, bem como, seus anexos, invalidando qualquer inscrição anterior.

8.11 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

8.12 A apresentação de documentação falsa, inconsistente ou que não permita a verificação das informações declaradas implicará **desclassificação do candidato**, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9. SOBRE ATUAÇÃO DO(A) MENTOR(A)

9.1. Para bolsista servidor público a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;

9.2. Cada bolsista deverá ter disponibilidade para participar de atividades presenciais ou remotas relacionadas às mentorias previstas neste edital;

9.3 As despesas decorrentes de deslocamento de bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 2.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.4 Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (capacitação no Portal Integra, atividades de planejamento, participação em reuniões, entre outras) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;

9.5. Bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que

durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

10. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

10.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Pé no Futuro. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

10.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

11. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
1.Publicação do edital	10/07/2026
2. Interposição de Recursos ao Edital	10/07/2026 a 13/07/2026
3. Período de inscrições	14/07/2026 a 24/07/2026
4. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	29/07/2026
5. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	30/07/2026 e 31/07/2026
6.. Publicação da classificação final do processo de seleção	03/07/2026
7. Início das atividades	06/08/2026
8. Encerramento das mentorias	02/02/2027

12. DAS REGRAS DE SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO

12.1 É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

12.2 A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

12.3. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

12.4. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação no processo seletivo implica aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

13.2 A aprovação no processo seletivo **não garante contratação imediata**, estando condicionada à disponibilidade orçamentária do programa.

13.3 A homologação das inscrições consiste na verificação do cumprimento dos requisitos mínimos e da documentação exigida no edital.

13.4. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Pé no Futuro não caracteriza vínculo empregatício com qualquer Instituto Federal e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

13.5. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

13.6 Dúvidas relativas a este edital, assim como a interposição de recursos, deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail **penofuturo@ifsertao-pe.edu.br**, respeitando os prazos previstos no cronograma.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Regional, em conjunto com a Coordenação Nacional do Programa Pé no Futuro.

Petrolina, 10 de Julho de 2026.

Profº Francisco de Assis de Lima Gama

Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Portaria nº 514, de 03/06/2024

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE MENTORIA

1. Relatório de Mentoria Individual

I – Identificação da atividade

- Nome do mentor (a):
- Data da mentoria:
- Duração do encontro:
- Modalidade de realização (presencial ou remota);
- Nome do projeto ou empreendimento atendido:
- Nome(s) do(s) participante(s) presentes:

II – Objetivo da mentoria

(Descrição breve do objetivo do encontro, indicando o foco da orientação prestada.)

III – Temas abordados

(Indicação dos principais tópicos tratados durante a mentoria.)

IV – Diagnóstico ou situação do projeto

(Breve análise do estágio de desenvolvimento do projeto ou empreendimento e dos desafios identificados.)

V – Orientações e recomendações do mentor

(Registro das principais orientações fornecidas ao(s) participante(s).)

VI – Encaminhamentos e próximos passos

(Descrição das ações ou atividades recomendadas para desenvolvimento do projeto até o próximo encontro.)

VII – Avaliação do encontro

(Breve registro da participação e do nível de engajamento do(s) mentorado(s).)

VIII – Observações adicionais

(Espaço destinado a eventuais observações relevantes do mentor.)

IX - Assinatura do (a) Mentor (a)

2. Relatório de Mentoria Coletiva

I – Identificação da atividade

- Nome do mentor:
- Data da mentoria:
- Duração do encontro:
- Modalidade de realização (presencial ou remota):
- Número de participantes:
- Projetos ou equipes participantes (nome dos projetos e participantes presentes):

II – Tema ou foco da mentoria

(Descrição do tema central ou do conteúdo abordado no encontro coletivo.)

III – Dinâmica ou metodologia utilizada

(Breve descrição da forma de condução da mentoria (exposição dialogada, análise de projetos, atividade prática, feedback coletivo, entre outros).)

IV – Principais pontos trabalhados

(Registro dos conteúdos, orientações ou discussões relevantes ocorridas durante o encontro.)

V – Principais dúvidas ou demandas apresentadas pelos participantes

(Síntese das questões ou dificuldades recorrentes identificadas durante a mentoria.)

VI – Orientações gerais do mentor

(Indicação das recomendações gerais fornecidas aos participantes.)

VII – Encaminhamentos

(Descrição das atividades ou orientações propostas para continuidade do desenvolvimento dos projetos.)

VIII – Avaliação geral da atividade

(Breve avaliação do mentor quanto à participação dos envolvidos e ao estágio de desenvolvimento dos projetos.)

IX – Observações adicionais

(Espaço destinado a registros complementares considerados pertinentes.)

X - Assinatura do (a) Mentor (a)

ANEXO II

Termo de Declaração da Chefia Imediata

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo servidor _____, lotado no _____, com as atividades propostas como Mentor (a) no Programa Pé no Futuro. As referidas atividades serão realizadas em horário distinto daquele em que o servidor desempenha as suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

_____, ____ de _____ de 2026.

Chefia Imediata

Siape:

ANEXO III
Termo de Compromisso

Eu, _____, CPF
nº _____, lotado no Campus _____,
classificado para atuar como bolsista na Bolsa Formação – Programa Pé no Futuro, no cargo
de _____, ao aceitar a vaga, declaro:

1. Estar de acordo com os termos do Edital.
 2. Cumprir as atividades referentes a função de Mentor (a).
 3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista.
 4. Ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.
 5. Ter ciência que o IFSertãoPE não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
 6. Ter ciência que a carga horária das atividades de Mentor (a) não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFSertãoPE
- Comunicarei imediatamente à Coordenação Regional do Programa quaisquer alterações nas condições expostas acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do bolsista

ANEXO IV

Termo de cessão de uso de imagem e voz

Eu, _____, CPF _____, na condição de bolsista na Bolsa Formação - XXXXXXXX, AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo IFSertãoPE e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I - Vídeo;
- II - Site das instituições;
- III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;
- IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e
- V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura